



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Contrato nº 009/2014
Protocolo nº 13.209.751-8

Contrato de prestação de serviço de frete, que entre si fazem a DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ e a empresa HALIFAX EVENTOS LTDA. Destinado à prestação de serviços de infraestrutura em eventos.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, centro, nesta capital, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HALIFAX EVENTOS LTDA., inscrita no, CNPJ/MF sob nº 04.846.138/0001-67, com endereço na Rua Antonio Martins Franco, 580, Bairro Novo Mundo – Curitiba - Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por, FLÁVIA CARDOSO MENEGHETTI MIGLIOZZI, portador da cédula de Identidade RG nº 3.052.928, inscrito no CPF sob nº 027.269.859-80, firmam este termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial nº 39/2014 SEAP - DEAM. Os CONTRATANTES enunciam as seguintes clausuras e Condições, que regerão este CONTRATO de acordo com os princípios e normas de direito Público e da Legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/2007, que declaram conhecer e se subordinar incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações.

Dos Documentos Integrantes deste Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratação do(s) serviços licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 39/2013 SEAP-DEAM com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Do Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto contratar serviço de “**INFRAESTRUTURA DE EVENTOS**” para atender as ações da Defensoria Pública durante os jogos da Copa do Mundo de Futebol na cidade de Curitiba (dias 16, 20, 23 e 26 do mês de junho de 2014), pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o descritivo técnico e os quantitativos constante no Anexo I deste Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 10/03/2014.

Regime de execução

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratação se dará no regime de execução direta, o fornecimento deverá atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme o cronograma de entrega, expresso e previamente acordado entre as partes.

Vigência do contrato

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato será igual a 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato.

Da Responsabilidade do Recebimento, do Gerenciamento e da Fiscalização

CLÁUSULA QUINTA: É prerrogativa da CONTRATANTE, conservar a autoridade normativa e exercer controle, gerenciamento e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevantes que venha a ocorrer.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE, através dos agentes públicos, Mathias Loch e Fernando Redede, **Gestor e Fiscalizador do Contrato**, que farão o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato por meio de relatórios, inspeções, visitas e atesto da satisfatória realização do objeto do contrato.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Das Condições de Pagamento

CLÁUSULA SEXTA: Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial n.º 39/2013**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Do Valor

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **RS 5.282,60** (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), referente á

- **04 Tendas** – valor unitário de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), totalizando R\$3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
- **40 Grades de proteção** – valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) totalizando R\$320,00 (trezentos e vinte reais)
- **28 Mesas** – valor unitário de R\$6,00 (seis reais) totalizando R\$168,00 (cento e sessenta e oito reais).
- **72 Cadeiras** – valor unitário de R\$3,30 (três reais e trinta centavos) totalizando R\$237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
- **40 Pontos elétricos** – valor unitário de R\$15,00 (quinze reais) totalizando R\$600,00 (seiscentos reais)
- **90 Coffe Breaks** – valor unitário de R\$9,30 (nove reais e trinta centavos) totalizando R\$837,00 (oitocentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Primeiro: As despesas correrão à conta da:

Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública

Fonte: 100 - Tesouro do Estado

Elementos da Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Subelementos da Despesa: **3.3.90.39.68 – Locações de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.**

3.3.90.39.16 – Exposições Congressos e Conferencias.

3.3.90.39.17 – Festividades e Homenagens.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente a prestação de serviço em nome de:

Defensoria Publica do Estado do Paraná

CNPJ: 13.950.733/0001-39

ENDEREÇO: Rua Cruz Machado, n.58, Centro, Curitiba - PR.

CEP: 80.410-170

Do prazo de entrega

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega de acordo com o período estipulado na **CLAUSULA SEGUNDA** do presente instrumento bem como cronograma estipulado nas reuniões ocorridas entre os representantes da **CONTRATADA** e o Fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem(ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 03(três) horas.

Parágrafo Segundo: Não ocorrendo a substituição no prazo acima estipulado, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.

Da Qualidade e das Obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral da qualidade dos produtos, incluindo danos no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Cruz Machado, 58 - Centro
80410-170 - Curitiba - PR



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Das Penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA: O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções constantes no Edital.

Dos Casos de Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo segundo: Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado na execução do serviço licitado;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo quarto: A rescisão deste contrato será:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo quinto: Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto: a **CONTRATADA** reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

Das Alterações Contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo segundo: Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Da Legislação Aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O presente contrato será regido pelas normas da Lei estadual nº 15.608/2007, das Leis complementares federais 101/200 e 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 2391/2008, nº 4880/2001 e nº 3.330/2008, e subsidiariamente, no que couber, pelas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Dos Casos Omissos

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

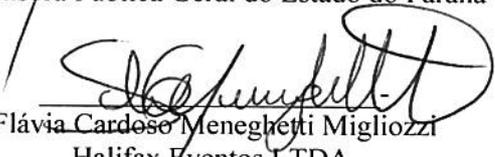
Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 11 de junho de 2014.


Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública Geral do Estado do Paraná


Flávia Cardoso Meneghetti Migliozi
Halifax Eventos LTDA.

Testemunhas:  Diogo Maoski



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos

Biblioteca Pública do Estado

Convalidação de contrato entre a BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ e a EMPARLIMP LIMPEZA LTDA Protocolo – 13.215.773-1
Período – 20/03/2014 a 31/03/2014 Valor R\$ 20.654,48
Autorizado por Rogério Pereira – Diretor da Biblioteca Pública do Paraná em 04/04/2013

R\$ 24,00 - 56346/2014

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014 Pregão Presencial nº 001/2014 –
Registro de Preços.

Protocolo nº 13.203.832-5
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de impressão/reprografia, com locação de 4 (quatro) impressoras multifuncionais para impressora de primeiro uso, com servidores de software de gerenciamento e controle com fornecimento de consumíveis e reposição de peças, manutenção e gerenciamento dos serviços. Valor global estimado: R\$ 19.584,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 10/06/2014 a 09/06/2015.
Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 Natureza 3390.3900 Fonte 100.

Curitiba, 10 de Junho de 2014.
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensoria Pública do Estado do Paraná

- 56355/2014

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR

Pregão Presencial Nº 013/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Paraná torna público que realizou no dia **09/06/2014 às 14hs00min** em sua sede, Pregão Presencial para serviços de estacionamento e guarda de veículos, sendo o mesmo declarado **Deserto**.

LOCAL: 16º (DÉCIMO SEXTO) ANDAR DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - RUA CRUZ MACHADO, Nº 58, CENTRO, CURITIBA/PR.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

- 56345/2014

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Contrato nº 009/2014
Protocolo nº 13.058.296-6
Partes: Defensoria Pública do Paraná e Halifax Eventos LTDA. Objeto: Contratação de serviços de infra estrutura de eventos para atender demanda proveniente de atendimento da DPPR nos eventos da Copa do Mundo .
Valor: R\$5.282,60 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 meses a partir 11/06/2014.
Assinatura: 11 de junho de 2014.

Contrato nº 010/2014
Protocolo nº 13.210.293-7
Partes: Defensoria Pública do Paraná e Sergio Sack Serviços ME.
Objeto: Locação de banheiros químicos para atender demanda proveniente de atendimento da DPPR nos eventos da Copa do Mundo.
Valor: R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
Vigência: 16/06/2014 à 26/06/2014.
Assinatura: 13 de junho de 2014.

Fundamentação: Lei federal nº 8666/1993 e Lei Estadual 15608/2007.

Curitiba, 13 de junho de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensoria Pública do Estado do Paraná

- 56508/2014